LEI Nº 3.079 /2021

AUTORIZA O COMODATO DO IMÓVEL MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com a COOPERATIVA DE COSTURA BORDADO E CONFECÇÂO DE TIMBAÚBA/PE, sociedade civil sem fins lucrativos, Contrato de Comodato do prédio localizado na Rua Almirante Barroso nº 18, bairro Três Cocos, Timbaúba/PE.

Art. 2°. O Comodato a que se refere o art. 1° da presente lei será regido pela Lei Civil, no que não contrariar o sistema normativo administrativo do Município, tendo o prazo de duração de até 20 (vinte) anos, prorrogável por nova autorização legislativa, contando-se o prazo a partir da vigência desta lei.

Art. 3°. O imóvel ora dado em Comodato destina-se à instalação da Cooperativa de que cuida o art. 1° desta lei, que utilizará os espaços para treinamento de pessoal e prestação de serviços no ramo de corte e costura industrial.

Art. 4°. Fica a comodatária autorizada, após celebração do Contrato de Comodato, à realização de trabalhos de revitalização do prédio ora emprestado.

Parágrafo Único - Fica vedada à Comodatária a realização de modificações estruturais, tanto no interior, quanto na fachada do imóvel, objeto desta lei, sem prévia e expressa autorização do Comandante e dos demais órgãos incumbidos da proteção e preservação do patrimônio histórico.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Timbaúba – PE, 29 de Junho de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL